CONTRATO Nº 03.005.026.030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.030/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 03.005.026.030/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS E A EMPRESA MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS -MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação,** inscrita no CNPJ/MF 06.096.853/0001-55, com sede na Avenida João Rosa, Centro, nº 285, na cidade de Aldeias Altas -MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, a Sra. Marlete de Almeida Aguiar da Silva, brasileira, portadora do R.G nº 88152398-4 e inscrita no CPF sob nº 826.916.733-91, residente no Município de Caxias -MA, e o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Sebastião Nunes Almeida, portador do RG nº 0512998320140 e inscrito no CPF n.º 421.262.233-53, como Ordenador de Despesas, por força do Decreto Municipal nº 15 de 04/01/2017, doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa **MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 38.264.264/0001-25, estabelecia na Rua da Glória, nº 640, Anexo A, Campo de Belém, na cidade de Caxias -MA, CEP 65.609.250, Fone: (99) 8268-1675, E-mail: j-_ulisses@hotmail.com, designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Laís Fernanda Machado Torres Avila,** portadora do RG. 056517902015-9 e CPF/MF nº 061.488.123-47, tendo em vista o que consta no **Processo nº 03.030/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
6	Adoçante líquido a base de sucralose. Embalagem de 200ml. Validade mínima de 06 (seis) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ADOCYL	250	UN	R$ 4,91	R$ 1.227,50
48	Suco concentrado de frutas, garrafa de 500ml sabor MARACUJÁ, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	DA FRUTA	3750	GF	R$ 6,03	R$ 22.612,50
64	Preparado líquido para refresco, sabor ACEROLA. Embalagem de 2L a 5L, refrigerado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DA FRUTA	3750	L	R$ 5,84	R$ 21.900,00
65	Preparado líquido para refresco, sabor ACEROLA. Embalagem de 2L a 5L, refrigerado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DA FRUTA	1250	L	R$ 5,84	R$ 7.300,00
66	Preparado líquido para refresco, sabor GOIABA. Embalagem de 2L a 5L, refrigerado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DA FRUTA	3750	L	R$ 5,84	R$ 21.900,00
67	Preparado líquido para refresco, sabor GOIABA. Embalagem de 2L a 5L, refrigerado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DA FRUTA	1250	L	R$ 5,84	R$ 7.300,00
68	Preparado líquido para refresco, sabor CAJU. Embalagem de 2L a 5L, refrigerado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DA FRUTA	3750	L	R$ 5,84	R$ 21.900,00

69	Preparado líquido para refresco, sabor CAJU. Embalagem de 2L a 5L, refrigerado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DA FRUTA	1250	L	R$ 5,84	R$ 7.300,00
70	Preparado líquido para refresco, sabor TAMARINDO. Embalagem de 2L a 5L, refrigerado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DA FRUTA	3750	L	R$ 5,84	R$ 21.900,00
71	Preparado líquido para refresco, sabor TAMARINDO. Embalagem de 2L a 5L, refrigerado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DA FRUTA	1250	L	R$ 5,84	R$ 7.300,00
VALOR TOTAL:						**R$ 140.640,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termó de Referência, com início na data de 10/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 140.640,00 (Cento e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

1101- Sec. Mun. de Educação, Ciência, Tec e Inov.
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0018- Aluno na Escola

2043- Manutenção do Programa Merenda Escolar Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
1552000000- Transf. De Rec. Do PNAE

1101- Sec. Mun. de Educação, Ciência, Tec e Inov.
12- Educação
365- Educação Infantil
0020- Educando na Primeira Infância
2044- Manutenção do Programa Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.30.00- Material de Consumo
1552000000- Transf. De Rec. Do PNAE

1101- Sec. Mun. de Educação, Ciência, Tec e Inov.
12- Educação
366- Educação de Jovens e Adultos
0042- Alfabetização Intensiva
2045- Manutenção do Programa Merenda Escolar EJA.
3.3.90.30.00- Material de Consumo
1552000000- Transf. De Rec. Do PNAE

1101- Sec. Mun. de Educação, Ciência, Tec e Inov.
12- Educação
367- Educação Especial
0018- Aluno na Escola
2046- Manutenção do Programa Merenda Escolar na Educação Especial
3.3.90.30.00- Material de Consumo
1552000000- Transf. De Rec. Do PNAE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias -MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aldeias Altas -MA, 10 de fevereiro de 2022.

Marlete de Almeida Aguiar da Silva
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
CONTRATANTE

Sebastião Nunes Almeida
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

Laís Fernanda Machado Torres Avila
MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA